

**Publicado por:**  
Josiane Ramos da Silva  
**Código Identificador:**08D50C40

### LICITAÇÃO

#### 4º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 98 PREGÃO 19 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E ACESSÓRIOS. decorrente de Pregão nº 19/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LUIZ G. ROCCO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.461.548/0001-95. aditivam o contrato com término 31/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 12 de dezembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**1A99B523

### LICITAÇÃO

#### 1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 144 DISP 69 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.144/2024, objetivando a para Prestação de serviços veterinários em atendimento aos pequenos produtores rurais. decorrente de Dispensa nº 69/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda 12 de dezembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:**52AC29EC

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 737/2024

#### DECRETO Nº 737, de 12 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta e indireta, em virtude das festividades de final de ano.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** as datas comemorativas de Natal e Ano Novo;  
**Considerando** a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Considerando** a transição de mandato eletivo do chefe do Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído **RECESSO** nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único:** Às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, como os serviços de saúde e limpeza pública, deverão realizar escalas de trabalho a fim de que não haja prejuízo à população com a descontinuidade durante o período de recesso.

**Art. 2º** - Fica ainda instituído regime de meio expediente, portanto das 08:00hr às 12:00hr do dia 16 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único:** Fica a cargo dos Diretores de Departamentos e a chefia imediata a realização de escala de trabalho para os servidores para que todos os serviços à população, e não só os essenciais, não sejam prejudicados durante o período de meio expediente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 12 de dezembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andrea Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**FD3D3CD2

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 79/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 127.393,62 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**7D8E7E95

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - Eireli - ME, CNPJ 23.228.076/0001-74.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 11.899,00 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**CE4A89E7

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2024**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 11.594,70 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**E4C45EA2

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 1/2024**

**Processo Adm: Nº 1**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes d Empresas vencedoras valor total: R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos): REOBOTE ENGENHARIA EIRELI(29507388000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM TÁVORA (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**84182E0D

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 1/2024**

**Processo Adm: Nº 1**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS, para a execução dos serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, correspondendo a: prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro e prestação dos serviços de operação e manutenção das lagoas de armazenamento de chorume, bem como a recirculação devidamente aprovada conforme as condicionantes d Empresas vencedoras valor total: R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos): REOBOTE ENGENHARIA EIRELI(29507388000101) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 936.026,76 (novecentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

JOAQUIM TÁVORA (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

**WALDELEI LEME FERNANDES**  
Conductor de Processos

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**3F295897

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 78/2024**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 7/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais e insumos hospitalares para uso da Unidade Mista São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze), conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 5.669,80 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**BF1B49AA

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ 51.414.411/0001-64.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 2.042,11 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**A3A9410D

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 29.700.587/0001-23.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 2.076,40 (Dois Mil e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**AEEEDDE3F

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ 19.468.880/0001-53.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 19.417,95 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**28BAAD49

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PARASOU E-COMMERCE LTDA, CNPJ 24.241.038/0001-14.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias

**VALOR:** R\$ 1.436,00 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**8B31A257

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa EJOVICMI CONTRATOS E INTERMEDIações LTDA, CNPJ 49.441.597/0001-07.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias  
**VALOR:** R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.  
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**8ADDCDD

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**Processo Adm: Nº 015**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais):C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP(26326713000133) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).  
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**BEBADDCE

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2024**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ 08.666.165/0001-09.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição de materiais recreativos e esportivos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emulti da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recreativos e esportivos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

**VIGÊNCIA:** 365 dias  
**VALOR:** R\$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais).  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2024.  
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**DE95269F

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**Processo Adm: Nº 015**

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA B1 SLUMP, em conformidade com a norma NBR 6118 Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 376.000,00(trezentos e setenta e seis mil reais):C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP(26326713000133) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

**WALDELEI LEME FERNANDES**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**9EFBF283

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 86.2024**

**DECRETO Nº 86 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Processo Licitatório, no âmbito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**Em decorrência** da ausência de retirada do objeto licitado;

**Considerando** o Processo Administrativo nº. 053/2023;

**Considerando** a necessidade de correção formal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica cancelado o **Processo Administrativo nº. 053/2023**, bem como, o **Pregão Eletrônico nº. 037/2023**, visto que, o processo em questão não fora **EFETIVADO**, restando claro que não houve **DOLO** em decorrência da inexecução, nem tão pouco **DANOS AO ERÁRIO Municipal**.

**Parágrafo Único.** Deste modo, relatamos que em nosso Sistema de Gestão este será registrado como **“CANCELADO”**.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 09 de Dezembro de 2.024.

**Publicado por:**

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

**Código Identificador:2EE157D4**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**

**LEI Nº 4325, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 633.234,85 (Seiscentos e trinta e três mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial de Agosto/2024, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2025, considerando a estimativa FUNDEB 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1 - R\$ 49.563,85 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) no mês de janeiro/2025 e R\$ 49.561,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um valor anual de R\$ 594.734,85 (Quinhentos e noventa e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educacionais especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2 - R\$ 3.212,00 (Três mil duzentos e doze reais) no mês de janeiro/2025 e R\$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais) nos meses de fevereiro/2025 a dezembro/2025, perfazendo um total anual de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias na

infraestrutura da entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será dividido em 12 (doze) parcelas, o repasse se dará até o último dia útil de cada mês, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução nº 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços nº 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de dezembro de 2024.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:1CB49567**

**GABINETE**

**LEI Nº 4326, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R\$ 474.679,63 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos), com base na Portaria Interministerial de Agosto/2024, podendo os valores serem reajustados em Setembro/2025, considerando a estimativa FUNDEB 2025, que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2025, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

Município de ITAPEJARA D' OESTE, CNPJ nº 76.995.430/0001-52; Município de JACAREZINHO, CNPJ nº 76.966.860/0001-46; Município de JAGUAPITÃ, CNPJ nº 75.457.341/0001-90; Município de JESUÍTAS, CNPJ nº 77.398.154/0001-08; Município de JUNDIAÍ DO SUL, CNPJ nº 76.408.061/0001-54; Município de JUSSARA, CNPJ nº 75.789.552/0001-20; Município de LAPA, CNPJ nº 76.020.452/0001-05; Município de LEÓPOLIS, CNPJ nº 75.388.850/0001-08; Município de LOANDA, CNPJ nº 00.661.865/0001-07; Município de MALLETT, CNPJ nº 75.654.566/0001-36; Município de MARUMBI, CNPJ nº 75.771.246/0001-66;

Município de MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65; Município de M ERCEDES, CNPJ nº 95.719.373/0001-23 Município de MIRADOR, CNPJ nº 75.475.442/0001-93; Município de MORRETES, CNPJ nº 76.022.490/0001-99; Município de MUNHOZ DE MELLO, CNPJ nº 75.352.062/0001-61; Município de NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52; Município de NOVA CANTU, CNPJ nº 77.845.394/0001-03; Município de NOVA FÁTIMA, CNPJ nº 75.828.418/0001-90; Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, CNPJ nº 78.103.884/0001-05; Município de NOVA SANTA BARBARA, CNPJ nº 95.561.080/0001-60; Município de PALMAS, CNPJ nº 76.161.181/0001-08; Município de PALMITAL, CNPJ nº 75.680.025/0001-82; Município de PARAÍSO DO NORTE, CNPJ nº 75.476.556/0001-58; Município de PÉROLA, CNPJ nº 81.478.133/0001-70; Município de PIÊN, CNPJ nº 76.002.666/0001-40; Município de PINHAL DE SÃO BENTO, CNPJ nº 95.590.832/0001-11; Município de PITANGA, CNPJ nº 76.172.907/0001-08; Município de PITANGUEIRAS, CNPJ nº 45.370.707/0001-28; Município de PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52; Município de QUATRO PONTES, CNPJ nº 95.719.381/0001-70; Município de QUERENCIA DO NORTE, CNPJ nº 76.973.692/0001-16; Município de RANCHO ALEGRE, CNPJ nº 95.640.132/0001-94; Município de RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ nº 76.968.064/0001-42; Município de RIO BRANCO DO SUL, CNPJ nº 76.105.576/0001-85; Município de ROLANDIA, CNPJ nº 76.288.760/0001-08; Município de RONCADOR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57; Município de SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ nº 76.290.659/0001-91; Município de SANTA ISABEL DO IVAI, CNPJ nº 76.974.823/0001-80; Município de SANTA MARIANA, CNPJ nº 75.392.019/0001-20; Município de SANTO ANTONIO DA PLATINA, CNPJ nº 76.968.627/0001-00; Município de SANTO ANTONIO DO PARAISO, CNPJ nº 75.832.170/0001-31; Município de SÃO CARLOS DO IVAI, CNPJ nº 75.498.576/0001-20; Município de SÃO JERONIMO DA SERRA, CNPJ nº 76.290.683/0001-20; Município de SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-06; Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ, CNPJ nº 76.238.435/0001-30; Município de SAPOPEMA, CNPJ nº 76.167.733/0001-87; Município de Sengés, CNPJ nº 76.911.676/0001-07 Município de SERTANEJA, CNPJ nº 75.393.082/0001-80; Município de TAMBOARA, CNPJ nº 76.978.519/0001-00; Município de TERRA BOA, CNPJ nº 75.793.860/0001-40; Município de TIBAGI, CNPJ nº 76.170.257/0001-53. Município de TURVO, CNPJ nº 78.279.973/0001-07 Curitiba, 04 de abril de 2024.

Era o que tínhamos a informar.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente CIEDEPAR

Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

**JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA**

Assessor Jurídico do CIEDEPAR OAB/PR nº 77.182

**JACIR BOMBONATO MACHADO**

Secretário Executivo do CIEDEPAR

**Publicado por:**

Murilo Afonso Sampaio de Melo

**Código Identificador:**A57B84B9

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO DA LEI 094/2024**

**Lei nº. 94/2024.**

***SÚMULA:** Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murilo Afonso Sampaio de Melo

**Código Identificador:**2ADE9DBC

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, e §2º da lei 14.133/2021**

Processo Administrativo 24/2024

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cestas de natal.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA CESTAS DE NATAL PARA O COMAFEN.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail

– FAROL – Lei Municipal nº 943/2022;  
 - FORMOSA DO OESTE – Lei Municipal nº 990/2021; XXVI – GOIOERÊ – Lei Municipal nº 2.965/2023;  
 XXVII – GUAMIRANGA – Lei Municipal nº 904/2021; XXVIII – GUAPIRAMA – Lei Municipal nº 785/2021; XXIX - INÁCIO MARTINS – Lei Municipal nº 1.023/2022;  
 – IRETAMA – Lei Municipal nº 040/2020;  
 - ITAPEJARA D' OESTE – Lei Municipal nº 2.101/2022;  
 – JACAREZINHO – Lei Municipal nº 4.214/2022; XXXIII – JAGUAPITÃ – Lei Municipal nº 020/2020; XXXIV – JESUÍTAS – Lei Municipal nº 1.427/2022; XXXV - JUNDIAI DO SUL – Lei Municipal nº 591/2020; XXXVI – JUSSARA – Lei Municipal nº 1.808/2021; XXXVII – LAPA – Lei Municipal nº 3.793/2021;  
 – LEÓPOLIS – Lei Municipal nº 005/2022;  
 – LOANDA – Lei Municipal nº 042/2022; XL – MALLET – Lei Municipal nº 1.465/2021; XLI – MARUMBI – Lei Municipal nº 748/2020;  
 XLII – MATELÂNDIA – Lei Municipal nº 4.438/2020; XLIII - MERCEDES – Lei Municipal nº 1.823/2023; XLIV – MIRADOR – Lei Municipal nº 522/2021; XLV – MORRETES – Lei Municipal nº 731/2022;  
 XLVI - MUNHOZ DE MELLO – Lei Municipal nº 1.759/2021;  
 XLVII - NOVA AURORA – Lei Municipal nº 2.026/2020; XLVIII - NOVA CANTU – Lei Municipal nº 707/2021; XLIX - NOVA FATIMA – Lei Municipal nº 225/2020;  
 L - NOVA PRATA DO IGUAÇU – Lei Municipal nº 1.683/2021; LI - NOVA SANTA BARBARA – Lei Municipal nº 1.059/2022;  
 LII – PALMAS – Lei Municipal nº 2.805/2021; LIII – PALMITAL – Lei Municipal nº 1.196/2021;  
 LIV - PARAISO DO NORTE – Lei Municipal nº 414/2019; LV – PÉROLA – Lei Municipal nº 2.775/2019; LVI – PIÊN – Lei Municipal nº 1.539/2024;  
 LVII - PINHAL DE SÃO BENTO – Lei Municipal nº 906/2022;  
 LVIII – PITANGA – Lei Municipal nº 2.384/2021; LVIX – PITANGUEIRAS – Lei Municipal nº 737/2021; LX -PONTAL DO PARANÁ – Lei Municipal nº 2.186/2021;  
 LXI - QUATRO PONTES – Lei Municipal nº 2.455/2021;  
 LXII - QUERÊNCIA DO NORTE – Lei Municipal nº 1.857/2022;  
 LXIII - RANCHO ALEGRE – Lei Municipal nº 480/2021; LXIV - RIBEIRÃO DO PINHAL – Lei Municipal nº 2.163/2021; LXV - RIO BRANCO DO SUL – Lei Municipal nº 1.241/2021;  
 LXVI – ROLÂNDIA – Lei Municipal nº 4.113/2022; LXVII – RONCADOR – Lei Municipal nº 1.424/2023;  
 LXVIII - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Lei Municipal nº 971/2020; LXIX - SANTA ISABEL DO IVAI – Lei Municipal nº 1.116/2022;  
 LXX - SANTA MARIANA – Lei Municipal nº 1.430/2021;  
 LXXI -SANTO ANTONIO DA PLATINA – Lei Municipal nº 1.998/2022; LXXII - SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – Lei Municipal nº 1.613/2022;  
 LXXIII - SÃO CARLOS DO IVAI – Lei Municipal nº 012/2021;  
 LXXIV - SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Lei Municipal nº 171/2022;  
 LXXV - SÃO JOÃO – Lei Municipal nº 2.023/2023;  
 LXXVI - SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Lei Municipal nº 2.551/2021;  
 LXXVII – SAPOEMA – Lei Municipal nº 1.326/2022; LXXVIII – SENGÊS – Lei Municipal nº 699/2024; LXXIX – SERTANEJA – Lei Municipal nº 2.397/2021; LXXX – TAMBOARA – Lei Municipal nº 029/2021; LXXXI - TERRA BOA – Lei Municipal nº 1.728/2022; LXXXII – TIBAGI – Lei Municipal nº 2.951/2022; LXXXIII - TURVO – Lei Municipal nº 054/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de 83 (oitenta e três) Municípios.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;  
 Parágrafo Segundo. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Terceira. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEXTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SETIMA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta do membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do Ente ingressante.

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

### SEÇÃO I DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

- representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;
- implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;